



FEDERAÇÃO DE FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
"BOLETIM OFICIAL"

Boletim Oficial nº 7632 Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2009

1) ATO DO DEPARTAMENTO TÉCNICO Nº 016/09

Alcides Pereira Antunes Neto, Vice-Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições estatutárias,

Considerando as disposições do Regulamento Geral das Competições;

Considerando que as datas, horários e locais constantes da tabela poderão sofrer alteração por determinação do Departamento Técnico da FERJ (art. 10º, §§ 3º e 6º c/c art. 12 do REC);

Considerando que a impossibilidade da realização de uma das partidas semifinais da Taça Guanabara, no domingo, por orientação da PMERJ, tornou inaplicável as disposições do art. 3º;

Considerando a possibilidade de combinações de cruzamentos, em função de decisão do TJD;

Considerando a necessidade de serem respeitados os prazos legais para a disponibilização de ingressos ao torcedor;

R E S O L V E:

Determinar que as semifinais da Taça Guanabara sejam realizadas, uma no sábado, dia 21/02/08, no Maracanã, às 16:00 h e outra na quarta-feira, dia 25/02/08, no Maracanã às 21:50h, ambas com preliminar;

Em caso de decisão do TJD favorável ao CR Vasco da Gama, a partida de sábado será entre CR Vasco da Gama x Botafogo FR, e a de quarta-feira entre CR Flamengo x Fluminense FC;

Em caso de decisão do TJD desfavorável ao CR Vasco da Gama, a partida de sábado será entre CR Flamengo x Resende FC e a de quarta-feira entre Fluminense FC x Botafogo de FR;

A preliminar de sábado, válida pela semifinal da disputa da Taça Moisés Matias de Andrade será Macaé EFC x AD Cabofriense, no caso de decisão do TJD favorável ao CR Vasco da Gama, ou Macaé EFC x Americano FC, em caso de situação inversa. A preliminar terá seu início às 13:30 h;

A preliminar de quarta-feira, válida pela semifinal da disputa da Taça Moisés Matias de Andrade será Resende FC x Mesquita FC, no caso de decisão do TJD favorável ao CR Vasco da Gama, ou AD Cabofriense x Mesquita FC, em caso de situação inversa. A preliminar terá seu início às 19:15 h;

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2009.

Alcides Pereira Antunes Neto
Vice-Presidente de Coordenação Técnica

2) ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 011/09

O Presidente da Federação de Futebol do Estado do Rio de Janeiro – FERJ, no uso de suas atribuições estatutárias e:

CONSIDERANDO que o filiado **SILVA JARDIM FUTEBOL CLUBE** cumpriu integralmente as obrigações assumidas em Termo de Acordo para reparcelamento de resíduo de taxa de filiação firmado em janeiro do corrente ano, atendendo, assim, dispositivos contidos no Estatuto da FERJ;

RESOLVE

Revogar a suspensão imposta ao referido clube em 02 de dezembro de 2008 através do Ato da Presidência nº 049/08 (B.O nº 7594), dando-lhe condições regulares para desenvolver suas atividades junto a esta Federação de Futebol.

Rio de Janeiro, 17 de fevereiro de 2009.

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

3) LIGA CACHOEIRENSE DE DESPORTOS – PRESIDENTE E VICE

Esclarecemos que recebemos da Liga Cachoeirense de Desportos o ofício nº 001/09, datado de 05.02.09, protocolado sob o nº 1036 no dia 12 do corrente mês, dando ciência dos nomes do presidente e do vice, a saber:

- | | |
|--------------------------|----------------------------------|
| ► Mandato da Diretoria : | • 15/01/09 a 31/12/2011 |
| ► Presidente: | • Celso Luis Farias da Conceição |
| Vice-Presidente: | • Benedito da Silva Morais |

4) DEPARTAMENTO DE REGISTRO E TRANSFERÊNCIA

Informamos que a Comunicação do Departamento de Registro e Transferência segue em anexo ao presente boletim, a saber:

- nº 031/09 ► *Documentos de atletas profissionais registrados pela CBF:*
 - Contratos
 - Rescisões
 - Transferência Internacional
 - Transferências

- *Documentos de atletas amadores registrados pela FERJ:*
 - Registro
 - Revalidações
 - Transferência
 - Liberações

5) TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Comunicamos que segue anexo ao presente boletim, a seguinte Comunicação:

- nº 019/09 – Decisão da 1ª Comissão Disciplinar Regional

**RUBENS LOPES DA COSTA FILHO
PRESIDENTE**

DEPARTAMENTO DE REGISTRO

RIO DE JANEIRO, 17 DE FEVEREIRO DE 2009
COMUNICAÇÃO Nº 031

CONTRATOS REGISTRADOS PELA CBF

AA PORTUGUESA

ROBSON DA SILA OURIQUE

DUQUE DE CAXIAS FC

GELBER MACHADO NETO

RESCISÕES REGISTRADAS PELA CBF

FLUMINENSE FC

PAULO EDUARDO GOMES CATHARINO DOS SANTOS

GRANDE RIO BRESCIA CLUBE

BRUNO DOS SANTOS BOSI

RESENDE FC

ARTHUR BRITO SICILIANO

TRANSFERÊNCIA INTERNACIONAL CONCEDIDA PELA CBF

FRIBURGUENSE AC

ROBERTO LUIZ BRITO THURLER, TRANSF. P/ ASD CERAMICHE FLAMINIA RIGNANO, DA FED. ITALIANA DE FUTEBOL.

TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PELA CBF

CFZ DO RIO SE LTDA

DIEGO VIEIRA LEOCÁDIO, TRANSF. P/ EC 14 DE JULHO, DA FED. GAÚCHA DE FUTEBOL.

EC TIGRES DO BRASIL LTDA

JEANDERSON BISMARQUE SOARES DE ALMEIDA, TRANSF. DO CR UMBARA, DA FED. PARANAENSE DE FUTEBOL.

REGISTRO DE ATLETA AMADOR

CR VASCO DA GAMA

BRUNO OGLIARUSO SAAD 137.738

REVALIDAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**AA PORTUGUESA**

ELVIS CORDULINO FERNANDES 142.669

AMÉRICA FC

BRENO JACOB DE ALMEIDA E SILVA	78.592
CLEBERT OLIVEIRA ALVES DA SILVA	140.642
DIOGO PINHEIRO DE SOUZA	132.435
DOUGLAS MARIANO SILVA	148.568
EDSON VINICIUS FINOTTI DE OLIVEIRA	142.283
GLEISON BAPTISTA EPIFANIO	139.282
JHONATAN CASTILLO DA SILVA SOUZA	132.833
JORGE JOSE PROVIETTI JUNIOR	143.573
KAIO ALBERTO TRINDADE DE ANDRADE	146.676
LEANDRO PEIXOTO LEITE	140.692
LUCAS MOREIRA DE SOUZA COSTA	143.239
MARLLON DE QUEIROZ CABRAL	53.679
PAULO ROBERTO SILVA PINA	150.925
WALLACE ERREIRA FRAGA	63.351
WILLIAM ALVES CYRO DE CASTRO	146.302

CR VASCO DA GAMA

EDUARDO RODRIGUES SOUZA	152.414
HUGO ALMEIDA RIBEIRO	150.272
LUCAS JEAN DE ARAUJO	154.726

FLUMINENSE FC

ALEXANDRE GOMES AZIZI	146.696
BRENO PEREIRA CAETANO	152.535
BRUNO DA PENHA SALES	151.965
CAIO HENRIQUE DA SILVA	154.704
DOUGLAS AUGUSTO SOARES GOMES	145.780
FELIPE FORTES BALZANA	152.139
FERNANDO PEIXOTO COSTANZA	152.481
GABRIEL CABRAL LEAL DE FREITAS	146.769
GABRIEL FERREIRA ROSSIGNOLI	152.660
Giovanni COELHO PONTES BATISTA	145.800
GUSTAVO COSTA DA SILVA MACHADO	146.155

FLUMINENSE FC

HANDRIW WALLACE MONTEIRO FERREIRA	151.960
JENNERTON DE ABREU MENDES	152.264
JOÃO GABRIEL PORTES GODOY LOBATO ESTEVES	151.966
KASSIANO SOARES MENDONÇA	151.967
KLINSMANN SANTOS CARRILES TEIXEIRA	154.169
LUÃ LUCIO COSTA RODRIGUES	151.974
LUCCA CARVALHO MOTTA	145.690
MATHEUS BARCELLOS SAMPAIO DA SILVA	150.618
MATHEUS SILVA DE CARVALHO	152.522
MATHEUS TRINDADE GONÇALVES	151.528
MAURICIO MOREIRA DOS SANTOS	152.657
MICHEL BARBOSA DE LIMA	147.774
NICKOLAS THOMÁS PESTILE GOUDINHO	154.706
PAULO LUCAS SANTOS DE PAULA	149.542
PEDRO FERREIRA FONSECA	153.013
PEDRO HENRIQUE ESCOBAR CASTELO	152.478
RAFAEL DIAS IZZO DE SOUZA	146.708
RAMON DE ARAUJO SIQUEIRA	145.693
ROBERT GONÇALVES SANTOS	144.409
RODRIGO COELHO CONFETURA	151.961
TOM KEVYN GONÇALVES ROCHA	151.959
VICTOR HUGO DOS SANTOS SCHEINER NUNES	145.778
WELLINGTON XAVIER ANDRADE RODRIGUES	145.773

RESENDE FC

ARTUR COSTA CAETANO	152.275
---------------------	---------

TRANSFERÊNCIA DE ATLETA AMADOR**AMÉRICA FC**

JUAN RODRIGUES COUTO, TRANSF. DO CF DO RIO DE JANEIRO.

LIBERAÇÕES DE ATLETAS AMADORES**BOTAFOGO FR**

ANDERSON PEREIRA MOURÃO	138.440
GILVAN PRAXEDES DE ALMEIDA	142.242
LUCAS LINHARES MAIA	138.947
LUCAS LOPES DA SILVA RIBEIRO	144.949
MAURICIO CASSIANO GUEDES	148.998
YURI CHUVAS DE ALMEIDA CRUZ	139.189

CF DO RIO DE JANEIRO

JUAN RODRIGUES COUTO 144.582

CR FLAMENGO

JONATHAN RIBEIRO LOUREDO 154.089
LEANDRO SOUSA CAMILO 150.414
TARCIUS DUARTE DO NASCIMENTO 149.353

FLUMINENSE FC

IAGO DA SILVA VIANA 148.834
KEVYN DE BARROS CARDOSO BATISTA 140.010
PEDRO HENRIQUE VIEIRA KRAUSE 141.702
TAYLOR RUAN RIBEIRO MACHADO 154.255

VILLA RIO EC

LEONAN KASALI PEREIRA 151.423

Rubens Lopes da Costa Filho
Presidente

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Rio de janeiro, 17 de fevereiro de 2009.

COMUNICAÇÃO Nº 019/09 – TJD/RJ**DECISÃO DA “1ª” COMISSÃO DISCIPLINAR REGIONAL - CDR - TJD/RJ**

Sob a Presidência do Auditor Dr. Jonei Garcia Alvim, presente os Auditores Dr. José Carlos Ribeiro Alves, Dr. Luiz Gustavo, Dr. Luiz Tavares, Dr. Vagner Lima e o Auditor substituto Dr. Daniel Portugal, a Procuradora Dra. Viviane C. Ferreira, reuniu-se às 17:22 horas do dia 16 de Fevereiro de 2009, na Rua do Acre, nº 47, 7º andar, Centro, no TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, tomando as seguintes deliberações:

1) Aprovada a ata da sessão anterior;

2) Processo: nº 1244/08

Denunciado: Rodrigo Menezes (Preparador Físico do Campo Grande AC)

Tipificação: Art. 188 do CBJD

Jogo: Quissamã FC X Campo Grande A.C

Categoria: Profissionais

Data jogo: 03/12/2008

Representante legal do denunciado(Campo Grande): Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Gustavo G. Marques

Resultado: Por unanimidade de votos, suspenso o denunciado em 30(trinta) dias, quanto à imputação do art. 188 do CBJD.

3) Processo: nº 009/09

1º Denunciado: Ailton dos Santos Ferraz (Técnico do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art. 188 e 274 do CBJD

2º Denunciado: Bruno Oliveira Moreno (Atleta do Boa Vista S.C)

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: Volta Redonda X Boa Vista S.C

Categoria: Profissionais

Data jogo: 28/01/2009

Representante legal do denunciado(V. Redonda): Dra. Andréia Pichetti

Depoimento Pessoal: Sr. Ailton dos S. Ferraz

Auditor relator: Dr. Vagner Lima

Resultado: no mérito, por maioria, absolvido o 1º denunciado quanto à imputação dos arts. 188 e 274 CBJD, respectivamente. Votos vencidos dos Auditores Dr. Vagner Lima que imputava pena mínima em ambos os artigos e Dr. Luiz Gustavo que absolvia no art. 188 CBJD e imputava suspensão de 120(cento e vinte) dias, quanto ao art. 274 do CBJD. No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 2 (duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a desclassificação para o art. 250 do CBJD e o Dr. Jose C. Ribeiro que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação para o art. 250 do CBJD.

4) Processo: nº 027/09

1º Denunciado: Jader Santos Fernandes (Atleta do Americano FC)

Tipificação: Art.254 do CBJD

2º Denunciado: Rodrigo Silvestre Velasco (Atleta do A.D Cabofriense)

Tipificação: art. 254 CBJD

Jogo: A.D Cabofriense X Americano F.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 03/02/2009

Representante legal do denunciado(AD Cabofriense): Dra. Anália Chagas

Representante legal do denunciado(Americano F.C): Dr. Pedro Diniz

Auditor relator: Dr. Jose C. Ribeiro

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 2(duas) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto a desclassificação para o art. 250 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 4(quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Luiz Gustavo e Dr. Luiz Tavares que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 250 do CBJD.

5) Processo: nº 028/09

Denunciado: Nicolas Melo de Carvalho (Atleta do Volta Redonda FC)

Tipificação: Art.250 do CBJD

Jogo: Botafogo F.R X Volta Redonda F.C

Categoria: Juniores

Data jogo: 05/02/2009

Representante legal do denunciado: Dra. Anália Chagas

Auditor relator: Dr. Luiz Tavares C. Meyer

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo que absolvia o denunciado.

6)Processo: nº 029/09**1ºDenunciado:** Siller Gomes de Carvalho (Atleta do Americano FC)**Tipificação:** Art. 253 CBJD**2ºDenunciado:** Geová Ferreira Freitas (Atleta do Americano FC)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**3ºDenunciado:** Marcelo Henrique de A. Quarterole (Atleta do AD Cabofriense)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**Jogo:** AD Cabofriense X Americano FC**Categoria:** Profissionais**Data jogo:** 03/02/09**Representante legal dos denunciados(AD Cabofriense):** Dra. Anália Chagas**Representante legal dos denunciados(Americano FC):** Dr. Pedro Diniz**Auditor relator:** Dr. Luiz G. Marques**Dep. Pessoal:** Sr. Siller Gomes e Sr. Geová Ferreira**Testemunha:** Sr. Fabio da S. Alves

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o 1º denunciado em 3 (tres) partidas, quanto à desclassificação do art. 253 pra o art. 255 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Vagner Lima, que imputava pena de suspensão de 120(cento e vinte) dias quanto a imputação do art. 253 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 2º denunciado em 4 (quatro) partidas, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz G. Marques, que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

No mérito, por maioria, suspenso o 3º denunciado em 1 (uma) partida, quanto à desclassificação para o art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Vagner Lima e Dr. Luiz Tavares, que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD e Dr. Jose Carlos que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação para o art. 250 do CBJD.

7) Processo: nº 030/09**1ºDenunciado:** Breno Tiago G. silva (Atleta do Resende FC)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**2ºDenunciado:** Nailton Paulo dos Santos (Atleta do Resende FC)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** Resende FC X C.R Vasco da Gama**Categoria:** Profissionais**Data jogo:** 04/02/09**Representante legal do denunciado:** Dra. Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Vagner Lima

Resultado: No mérito, por maioria, absolvidos o 1º e 2º denunciados, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Vagner Lima que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto ao art. 250 do CBJD.

8) Processo: nº 031/09**Denunciado:** Tiago da Costa Marins (Atleta do Volta Redonda F.C)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** Botafogo FR X Volta Redonda FC**Categoria:** Profissionais**Data jogo:** 05/02/2009**Representante legal do denunciado:** Dra. Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Jose C. Ribeiro

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida o denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Daniel Portugal e Dr. Jonei Garcia, que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação para o art. 254 do CBJD.

9) Processo: nº 032/09**Denunciado:** Dorielton Gomes Nascimento(Atleta do Fluminense FC)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**Jogo:** Duque de Caxias FC X Fluminense FC**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 05/02/2009**Representante legal do denunciado:** Dr. Pedro Diniz**Auditor relator:** Dr. Luiz Tavares

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 4(quatro) partidas o denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Votos vencidos dos Auditores Dr. Luiz Tavares e Dr. Luiz Gustavo, que imputavam pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a imputação do art. 254 do CBJD.

10) Processo: nº 033/09**1º Denunciado:** Felipe Carvalho dos Santos(Atleta do Macaé Esporte FC)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**2º Denunciado:** Christian Antonio da Silva (Atleta do Macaé Esporte FC)**Tipificação:** Art. 254 CBJD**Jogo:** Boa Vista S.C X Macaé Esporte F.C**Categoria:** Profissionais**Data jogo:** 04/02/2009**Representante legal do denunciado:** Dr. Pedro Diniz**Auditor relator:** Dr. Luiz G. Marques

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso em 1(uma) partida, o 1º denunciado, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Dr. Luiz G. Marques que absolia o denunciado.

No mérito, por maioria, suspenso em 4(quatro) partidas, o 2º denunciado, quanto à imputação do art. 254 do CBJD. Voto vencido do Dr. Wagner Lima que imputava pena de suspensão de 2(duas) partidas, quanto a desclassificação para o art. 250 do CBJD.

11) Processo: nº 034/09**Denunciado:** Giovanni Ribeiro de Oliveira (Atleta do EC Tigres do Brasil)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** EC Tigres do Brasil X Madureira EC**Categoria:** Juniores**Data jogo:** 04/02/2009**Representante legal do denunciado:** Dr. Evandro Zanata**Auditor relator:** Dr. Vagner Lima

Resultado: No mérito, por maioria, suspenso o denunciado em 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Luiz Gustavo que absolvia o denunciado.

12) Processo: nº 035/09**1º Denunciado:** Ricardo Cesar Purcino (Atleta do Madureira EC)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**2º Denunciado:** Wellington Souza L. Junior (Atleta do EC Tigres do Brasil)**Tipificação:** Art. 250 CBJD**Jogo:** EC Tigres do Brasil X Madureira EC**Categoria:** Profissionais**Data jogo:** 04/02/2009**Representante legal do denunciado(Tigres):** Dr. Evandro Zanata**Representante legal do denunciado(Madureira):** Dra. Anália Chagas**Auditor relator:** Dr. Jose Carlos Ribeiro

Resultado: No mérito, por maioria, absolvidos o 1º e 2º denunciados, quanto à imputação do art. 250 do CBJD. Voto vencido do Auditor Dr. Daniel Portugal, que imputava pena de suspensão de 1(uma) partida, quanto à imputação do art. 250 do CBJD.

13) Processo: nº 036/09**Denunciado:** Fluminense F.C (Associação)**Tipificação:** Art. 215 do CBJD**Jogo:** Duque de Caxias FC X Fluminense FC**Categoria:** Profissionais**Data jogo:** 05/02/2009**Representante legal do denunciado:** Dr. Pedro Diniz**Auditor relator:** Dr. Luiz Tavares

Resultado: No mérito, por maioria, multada a Associação em R\$ 500,00(quinhentos)reais por minuto de atraso, totalizando R\$ 3.000,00(três) mil reais(6 minutos), quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

Voto vencido do auditor Dr. Jose C. Ribeiro, que imputava multa de R\$ 500,00(quinhentos) reais por minuto de atraso, totalizando R\$ 4.000,00(quatro) mil reais (8 minutos), quanto à imputação do art. 215 do CBJD.

14) OS ATLETAS NÃO PROFISSIONAIS FAZEM JUS AO BENEFÍCIO DO ART. 182 CBJD. REDUÇÃO DA PENA PELA METADE.

15) O Procurador se manifestou em todos os processos.

16) Sem mais, foi encerrada a sessão às 20:30 horas.

Rio de Janeiro, 17 do fevereiro de 2009.

Jonei Garcia
Presidente da Comissão

Rita de Cássia de Lima Trindade
Secretária Adjunta do TJD/RJ